



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **PORTARIA nº 125 – 10/10/2019**

### **DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA INCORPORAÇÃO DE VERBAS NOS VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARCOS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais em especial o artigo 135, II, “d” e “f” da Lei Municipal nº 1.256/90 e,

*Considerando que existem indícios de incorporações indevidas de verbas nos vencimentos de servidores públicos municipais da ativa, tais como: complemento de salários, média de horas-extras, contagem irregular de quinquênios, entre outras.*

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizada a instauração de Processos Administrativos para análise e apuração de possíveis irregularidades na incorporação de verbas nos vencimentos de servidores Públicos do Município de Arcos da ativa.

Art. 2º - A comissão processante será constituída pelos servidores a seguir nomeados:

- I - Presidente: Wilma Aparecida Rodrigues.
- II - Relator: Fabiana Débora Fonseca.
- II - Vogal: Karlini Valadão de Castro e Silva.

Suplentes: - Evane Araújo Malaquias.  
- Gisele Aparecida dos Santos Braga.

Art. 5º - Os processos administrativos previstos nessa Portaria serão instruídos, obrigatoriamente, com pareceres jurídicos e levantamentos contábeis, elaborados pela Assessoria Especializada, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 2.933/19.

Art. 6º - Os processos administrativos obedecerão aos preceitos da Lei Municipal nº 2.933/19.



**Prefeitura Municipal de Arcos**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de outubro de 2019.

  
**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
**Prefeito Municipal**